



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto n.º 23:510, que remodela o regulamento para as provas de aptidão para a promoção ao posto de major do serviço do estado maior e das diversas armas e serviços do exército.

Rectificação ao decreto-lei n.º 23:524, que define a composição do curso de quimicotechnia dos institutos médios industriais.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 23:544 — Desanexa da freguesia de Aboadela, do concelho de Amarante, a freguesia de Várzea, do mesmo concelho.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 7:770 — Autoriza as sociedades de seguros a proceder ao levantamento dos títulos do fundo consolidado de 6 1/2 por cento (ouro) de 1923 que fazem parte dos seus depósitos obrigatórios, sem necessidade de autorização especial, e bem assim de quaisquer outros títulos que por determinação superior venham a ser convertidos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Jugo-Eslávia ratificado, em 16 de Janeiro de 1934, o Acôrdo sobre os barcos-luz que se encontrem fora do seu posto habitual, assinado em Lisboa a 23 de Outubro de 1930.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 7:771 — Cria e manda abrir à exploração o posto telefónico público de Lagoa, distrito de Ponta Delgada, e fixa as taxas das respectivas conversações.

Ministério das Colónias:

Aviso pelo qual se torna pública a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias de Angola e Moçambique.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 23:545 — Autoriza o pagamento a vários fornecedores do Hospital Escolar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa por fornecimentos que ficaram por satisfazer no ano económico de 1932-1933.

Decreto-lei n.º 23:546 — Reforça a dotação orçamental consignada a ajudas de custo com o serviço de exames de admissão ao Liceu Normal de Lisboa (Pedro Nunes) e Exames de Estado.

Decreto-lei n.º 23:547 — Autoriza a inscrição de uma verba no orçamento para pagamento a dois terceiros oficiais na situação de adidos que prestavam serviço no Ministério do Comércio e Indústria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 22, 1.ª série, de 26 do corrente, pelo Ministério da Guerra, 3.ª Direcção Geral, 1.ª Repartição, o decreto n.º 23:510, determino que se façam as seguintes rectificações:

No § único do artigo 4.º, onde se lê: «Os capitais que, no caso de serem chamados,», deve ler-se: «Os capitais que, no acto de serem chamados.»;

No artigo 15.º, onde se lê: «... apreciar a preparação e técnica do candidato...», deve ler-se: «apreciar a preparação tática e técnica do candidato...».

Em 29 de Janeiro de 1934. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 24, 1.ª série, de hoje, pelo Ministério da Instrução Pública, o decreto-lei n.º 23:524, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «4.º ano... 23.ª cadeira — Química industrial e tecnologia», deve ler-se: «4.º ano .. 23.ª cadeira — Química industrial e tecnológica».

Em 29 de Janeiro de 1934. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 23:544

A freguesia de Várzea, do concelho de Amarante, foi em tempos, por conveniência de administração, anexada à freguesia de Aboadela, do mesmo concelho, passando as duas a ter uma única junta de freguesia, com sede em Aboadela.

Considerando que o administrador do concelho de Amarante, interpretando a vontade dos respectivos povos, representou à autoridade superior do distrito do Porto no sentido da desanexação das duas freguesias, voltando a de Várzea a ter autonomia administrativa;

Considerando que a autoridade superior do distrito representou superiormente no mesmo sentido;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É desanexada da freguesia de Aboadela, do concelho de Amarante, a freguesia de Várzea, do mesmo concelho.

Art. 2.º Os limites das duas freguesias são os que tinham anteriormente à data do diploma que determinou a sua anexação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Fevereiro de 1934.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspeção de Seguros

Portaria n.º 7:770

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de harmonia com o parecer favorável da Inspeção de Seguros, autorizar as sociedades de seguros a proceder ao levantamento dos títulos do fundo consolidado de 6 1/2 por cento (ouro) de 1923 que fuzom parte dos seus depósitos obrigatórios, sem necessidade de publicação de autorização especial, e bem assim de quaisquer outros títulos que por determinação superior venham a ser convertidos.

Ministério das Finanças, 3 de Fevereiro de 1934.— Pelo Ministro das Finanças, *Artur Aguedo de Oliveira*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Jugo-Eslávia ratificou em 16 de Janeiro de 1934 o Acôrdo sobre os barcos-luz que se encontrem fora do seu pôsto habitual, assinado em Lisboa a 23 de Outubro de 1930.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 30 de Janeiro de 1934.— Pelo Director Geral, *Alexandre Magno Ferraz de Andrade*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 7:771

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semafóricos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja

criado e aberto à exploração o pôsto telefónico público de Lagoa, distrito de Ponta Delgada, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para:

Ponta Delgada	1500
Arrifes	2500
Capelas, Feteiras, Ribeira Grande e Ribeirinha	2550
Ginetes, Mosteiros, Rabo de Peixe, Vila Franca do Campo, Ribeira das Tainhas e Ponta da Garça	3500
Fenais da Ajuda, Furnas e Maia	3550
Achada, Água Retorta, Faial da Feira, Nordeste, Povoação e Ribeira Quente	4500

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Fevereiro de 1934.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição dos Correios e Telégrafos

Secção Telegráfica

Aviso

Comunica-se que a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias abaixo mencionadas é fixada, até determinação em contrário e a partir do próximo dia 1 de Fevereiro, respectivamente em:

Angola, angulares	7,00
Moçambique, escudos	7500

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Direcção Geral dos Serviços Centrais, 27 de Janeiro de 1934.— Pelo Director Geral interino, *Henrique Artur Gonçalves Cardoso*, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:545

Verificando-se pelo exame a que se proceden da escrita do Hospital Escolar que ficaram por satisfazer diversos fornecimentos feitos no ano económico de 1932-1933;

Considerando que, nos termos do artigo 14.º do decreto n.º 16.670, de 27 de Março de 1929, seria responsável pela inobservância desta disposição o antigo director, cuja responsabilidade não pode efectivar-se por ter falecido;

Considerando que o bom nome da instituição demanda a solvência destes débitos;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o pagamento da importância de 73.516\$08 aos fornecedores do Hospital Escolar da